



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

**LUIZ CARLOS DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO ROQUE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme descrição abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	unid	Bomba subm. 4" 3CV 28 EST. MONOF. 220V	R\$ 8.924,00	R\$ 8.924,00
54	M	TUBO GALV. 11/4 X 2,65 MM	R\$ 79,00	R\$ 4.266,00
9	unid	LUVAS GALV. 11/4	R\$ 35,00	R\$ 315,00
1	unid	CAPACITOR 50 UF	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	unid	CAPACITOR 30 UF	R\$ 50,00	R\$ 50,00
260	KM	DESLOCAMENTO	R\$ 3,50	R\$ 910,00
1	unid	MÃO DE OBRA TROCAR TUBOS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	unid	MÃO DE OBRA RETIRADA E INST. BOMBA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.545,00</b>

#### JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

#### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

##### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA SÃO ROQUE, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 16.545,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

**6- DO PRAZO:** O prazo para execução dos serviços será de até 10 dias após homologação e assinatura do contrato.

#### **7. FORNECEDOR CONTRATADO:**

**PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84**

#### **8. REGULARIDADE FISCAL:**

7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 18 de janeiro de 2023

---

Luiz Carlos da Silva  
Vice-Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, vice-prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA SÃO ROQUE, MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ ..... ( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo para execução dos serviços será de 10 dias após homologação e assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

409052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

-Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barracão- RS, ..... de 2023.

---

Luiz Carlos da Silva  
Vice-Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas